



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

Questionamento: “No âmbito da resposta aos pedidos de esclarecimento nº 04, disponibilizada em 06/12/2022, foi informado que:

O profissional que comporá a EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, indicado no subitem 13.2.2.1.1.2.2.1.4., deverá comprovar a atuação como responsável técnico pela coordenação, sob a perspectiva jurídica, de operação de oferta pública ou privada de valores mobiliários e/ou FUSÕES E AQUISIÇÕES no Brasil, de empresa com receita operacional líquida anual de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no ano da prestação do serviço

Em vista de tal esclarecimento, questiona-se se a experiência de capacidade técnico-operacional indicada no subitem 13.2.1.1.2.2.5 deve se referir a atuação de coordenação sob a perspectiva jurídica, devendo, nessa medida, ser comprovada por escritório de advocacia.”

Resposta: Está parcialmente correto o entendimento. A experiência de capacidade técnico-operacional indicada no subitem 13.2.1.1.2.2.5 deve se referir a atuação de coordenação sob a perspectiva jurídica, não estando restrita a comprovação por escritório de advocacia.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

Comissão Especial de Licitação